

O Dia dos Povos Indígenas no Brasil: uma tradição inventada pela República

Indigenous Peoples' Day in Brazil: a tradition invented by the Republic

Beatriz dos Santos da Silva,¹ UFRJ

Resumo

O presente artigo aborda o processo de criação do antigo “Dia do Índio”, que desde 2022 foi renomeado para Dia dos Povos Indígenas. A partir da análise de documentos oficiais produzidos pelo Estado brasileiro, identificamos que o 19 de abril esteve inserido em um complexo projeto que visava a integração das sociedades indígenas à comunhão nacional. Nesse sentido, interpretamos a efeméride enquanto uma tradição inventada, que, por trás de suas celebrações e narrativas, buscava internalizar certos valores e normas na sociedade brasileira, contribuindo para a cristalização de sentidos sobre os indígenas. Por fim, propomos a possibilidade de pensar o dia 19 de abril enquanto um lugar de memória, que, através de sua rememoração, permite-nos pensar e questionar os discursos que por muito tempo foram consagrados como oficiais.

Palavras-chave: Dia dos Povos Indígenas; Celebração; Efeméride; Sociedades indígenas; Tradição.

Abstract

This article addresses the creation process of the former "Indian Day," which since 2022 has been renamed Indigenous Peoples' Day. Based on an analysis of official documents produced by the Brazilian State, we identify that April 19th was part of a complex project aimed at integrating indigenous societies into the national community. In this sense, we interpret the commemoration as an invented tradition that, behind its celebrations and narratives, sought to internalize certain values and norms in Brazilian society, contributing to the crystallization of meanings about indigenous peoples. Finally, we propose the possibility of considering April 19th as a place of memory, which, through its remembrance, allows us to think about and question the discourses that have long been consecrated as official.

Keywords: Indigenous Peoples' Day; Celebration; Anniversary; Indigenous societies; Tradition.

Introdução

Conforme expressa o dicionário da língua portuguesa produzido por Aurélio Buarque de Holanda Ferreira (2010), o verbo “comemorar” significa “trazer à memória; fazer recordar;

¹ Bacharel e Licenciada em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História Comparada da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGHC-UFRJ). A seguinte pesquisa foi desenvolvida sob a orientação da Professora Doutora Andréa Casa Nova Maia (UFRJ). Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI 260003/008543/2026.

lembrar. Festejar, celebrar” (Ferreira, 2010, p. 178). Contudo, quando pensamos acerca das comemorações em torno do Dia dos Povos Indígenas, cabe questionarmos que memórias estão sendo recordadas e celebradas. Seria o 19 de abril uma comemoração? Se sim, estaríamos comemorando o quê, tendo em vista as inúmeras violências, físicas e simbólicas, conferidas aos povos indígenas?

Desde sua criação, em 1943, o Dia dos Povos Indígenas se instituiu no calendário nacional brasileiro como uma tradição inventada (Hobsbawm, 1997), construída e formalmente institucionalizada, que, através de suas práticas de natureza ritualística e simbólica, tornou-se, por meio da repetição, uma tradição na sociedade brasileira. O historiador britânico, Eric Hobsbawm, explicita que:

Por “tradição inventada” entende-se um conjunto de práticas, normalmente reguladas por regras tácita ou abertamente aceitas; tais práticas, de natureza ritual ou simbólica, visam inculcar certos valores e normas de comportamento através da repetição, o que implica, automaticamente uma continuidade em relação ao passado. Aliás, sempre que possível, tenta-se estabelecer continuidade com um passado histórico apropriado (Ranger; Hobsbawm, 1997, p. 9).

Na década de 1940, “a realização de grandes rituais estatais, estava na ordem do dia, como parte de um processo de imposição/construção de uma identidade nacional” (Ferreira, 2007, p. 188). Assim, a criação desta efeméride serviu para atender a uma agenda política da época, o Estado Novo, que buscava reformular a sociedade brasileira a fim de assegurar a integração do país. A partir desse momento, as sociedades indígenas seriam trazidas para o centro da política nacional “por conterem as verdadeiras raízes da brasilidade” (Garfield, 2000, p. 14). O “Dia do Índio”² celebraria uma construção do Estado, na qual o “índio” seria representado como um sujeito civilizado e integrado à sociedade nacional.

Por muito tempo, as sociedades indígenas estiveram no imaginário da sociedade envolvente como sujeitos primitivos, folclorizados e do passado, considerados na estaca zero da evolução, como “fósseis vivos” e em uma eterna infância. Por isso, estariam parados no tempo e seriam desprovidos de história (Cunha, 1992, p. 11). Nesse contexto, suas representações, principalmente na celebração do 19 de abril, sempre foram carregadas de estereótipos, nos quais as sociedades indígenas eram reduzidas a uma visão única e simplista.

² No decorrer deste artigo, iremos nos referir ao dia 19 de abril pelo seu antigo nome, “Dia do Índio”, respeitando a temporalidade histórica a qual estamos fazendo referência. Ao tratarmos da temática na contemporaneidade, adotaremos a nomenclatura Dia dos Povos Indígenas, visto que a Lei nº 14.402, de 8 de julho de 2022 configurou uma nova nomenclatura para o dia.

O Dia dos Povos Indígenas “nasce sob a égide do Indigenismo oficial e traz em sua essência a ideia de que a escolha de um dia no calendário anual, para falar desses grupos étnicos, que são, na verdade, os povos originários do Brasil e de outros países da América” (Bicalho; Maciel; Oliveira, 2022, p. 105). Desse modo, cria-se um único dia para falar e celebrar sujeitos extremamente diversos e complexos, mas que apenas uma data não demonstra-se capaz de abarcar o que eles representam. Com isso, a criação do “Dia do Índio” e as formas que essa efeméride foi celebrada ao longo dos anos contribuíram para a cristalização de um “olhar estreito e superficial que muitos ainda guardam: a visão homogênea do ‘índio’ genérico” (Bicalho; Maciel; Oliveira, 2022, p. 105).

Diante disso, o artigo tem, pois, a finalidade de abordar os usos históricos do Dia dos Povos Indígenas, interpretando a data enquanto um dispositivo de construção de sentidos sobre as sociedades indígenas. Nesse contexto, visa-se compreender de que forma a celebração do 19 de abril se constituiu enquanto uma tradição na sociedade brasileira. Assim, exploramos o contexto em que a efeméride se institucionalizou no calendário brasileiro, ao passo que analisamos as políticas indigenistas implementadas pelo Serviço de Proteção aos Índios no trato com os indígenas.

A criação do “Dia do Índio” no Brasil

Durante a primeira metade do século XX, surgiram em diferentes países do continente americano movimentos indigenistas que, a partir de diferentes posições políticas, buscavam reformular as ações de seus Estados em relação aos povos indígenas (Kan, 1986, p. 108). Nesse sentido, os debates acerca do *indigenismo* e das *políticas indigenistas*³ ganharam força na década de 1930, desencadeando as primeiras ideias para a criação de um programa indigenista interamericano.

Com isso, foi sugerido pelo representante do México, em 1933, durante a VII Conferência Interamericana, a realização de um Congresso Indigenista continental (Brandão, 2009). Posteriormente, a Oitava Conferência Internacional Panamericana, em Lima, no Peru,

³ Ao abordamos os termos *indigenismo* e *política indigenista*, adotamos a definição do antropólogo e historiador, Antonio Carlos de Souza Lima (1995), que reconhece *indigenismo* como “o conjunto de idéias [...] relativas à inserção de povos indígenas em sociedades subsumidas a Estados nacionais, com ênfase especial na formulação de *métodos* para o tratamento das populações nativas, operados, em especial, segundo uma definição do que seja *índio*”. Em relação à política *indigenista*, o historiador define que a expressão “designaria as medidas práticas formuladas por distintos poderes estatizados, direta ou indiretamente incidentes sobre os povos indígenas” (Lima, 1995, p. 14-15).

oficializou, em 1938, a realização do Primeiro Congresso Indigenista Interamericano e a criação de um Instituto Indigenista Interamericano (Giraud, 2011).

Por conseguinte, aconteceu entre os dias 14 e 24 de abril de 1940, na cidade de Pátzcuaro, município do Estado de Michoacán, México, o Primeiro Congresso Indigenista Interamericano. O evento reuniu representantes de diferentes países do continente americano, com exceção do Canadá, Paraguai e Haiti (Camacho, 2012), totalizando um número aproximado de 250 participantes, sendo 47 deles delegados indígenas representantes do México, Estados Unidos e Panamá (Giraud, 2011).

Na ocasião, os delegados presentes se reuniram para discutir acerca da realidade dos povos indígenas de seus respectivos países, sendo os temas debatidos muito plurais, como revela um trecho retirado do índice do documento final produzido pelo Congresso.

INDICE	
I.	Repartos de Tierras a los Indígenas 7
II.	Protección a la Pequeña Propiedad 7
III.	Estudio sobre el Desgaste del Suelo 8
IV.	Obras de Irrigación 8
V.	Capacidad Expresiva de las Lenguas Indígenas con la Posibilidad de Extender su Vocabulario 8
VI.	Alfabetos para Lenguas Indígenas 8
VII.	Nupcialidade y Unión Libre 9
VIII.	Planes Integrales em la Investigación de los Pueblos Indígenas 9
IX.	Congreso Interamericano de Lingüística Indígena Aplicada 9 (INSTITUTO INDIGENISTA INTERAMERICANO, 1948) ⁴ .

⁴ Tradução nossa: “ÍNDICE

Distribuição de Terras aos Povos Indígenas 7
Proteção de Pequenas Propriedades Rurais 7
Estudo sobre a Degradação do Solo 8
Obras de Irrigação 8
Capacidade Expressiva das Línguas Indígenas com a Possibilidade de Expansão de seu Vocabulário 8
Alfabetos para Línguas Indígenas 8
Casamento e Uniões de Juramento 9
Planos Abrangentes na Pesquisa dos Povos Indígenas 9
Congresso Interamericano de Linguística Indígena Aplicada 9”

Dentre as 72 resoluções formuladas, destacamos a de número 59, “LIX - El Día del Indio”⁵, proposta pelos delegados indígenas do Chile, Panamá, Estados Unidos e México, e apresentada pelo representante do Panamá, Rubén Pérez Kantule (Giraud, 2017). Segundo o plano, os governos dos países americanos deveriam criar o “Dia do Índio” dedicado a estudar nas escolas e universidades a questão indígena. Em complemento, estabeleceu que no dia 19 de abril de cada ano os países celebrassem o “Dia do Índio Americano”, em homenagem à data em que os delegados indígenas se juntaram ao Congresso.

A escolha do dia 19 de abril para comemorar a efeméride se deu pela falta de indígenas no evento em Pátzcuaro, fazendo com que “os poucos indígenas presentes [...] não haviam comparecido aos primeiros dias do Congresso [...], temendo que suas reivindicações não fossem ouvidas/atendidas” (Silva, 2022, p. 87)⁶. Assim, apenas no dia 19 de abril, após reconhecerem a importância de se fazerem presentes nas discussões, que os delegados indígenas se juntaram ao Congresso.

A respeito desse acontecimento, é necessário salientar que, ainda que as discussões em torno da criação do “Dia do Índio” tenham sido promovidas por não-indígenas, os povos indígenas presentes exerceram suas autonomias e agências. Nesse sentido, ainda que indiretamente, a decisão em escolher especificamente o dia 19 de abril baseou-se inteiramente nas ações tomadas pelos indígenas do evento.

El Primer Congreso Indigenista Interamericano,
Recomienda:

1. Que los Gobiernos de los países Americanos establezcan el "Día del Indio" dedicado a estudiar en todas las Escuelas y Universidades, con criterio realista, el problema del indio actual.
2. Que los países de América adopten el día 19 de abril, como Día Americano del Indio para conmemorar la fecha en que por primera vez se reunieron los Delegados Indígenas al Primer Congreso Indigenista Interamericano en la Posada de Don Vasco De Quiroga, en Pátzcuaro, Michoacán, República Mexicana, y en consecuencia; Invita a los pueblos y gobiernos de América a participar en esa celebración. (Aprobadas, abril 24) (INSTITUTO INDIGENISTA INTERAMERICANO, 1948)⁷.

(INSTITUTO INDIGENISTA INTERAMERICANO, 1948).

⁵ Tradução nossa: “LIX - O Dia do Índio”.

⁶ Na ocasião, o Brasil teve como representante o antropólogo e vice-presidente do Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI), Edgard Roquette-Pinto, que como muitos indivíduos da época, compartilhava o “espírito nacionalista e a sua forte crença na ciência, além do espírito positivista [...]” (Hofbauer, 2009, p. 563).

⁷ Tradução nossa: “O Primeiro Congresso Interamericano dos Povos Indígenas Recomenda:

1. Que os governos dos países americanos estabeleçam o “Dia do Índio”, dedicado ao estudo, em todas as escolas e universidades, com uma perspectiva realista, dos problemas da população indígena contemporânea.

Todavia, no Brasil, a decisão do Primeiro Congresso Indigenista Interamericano só foi aderida três anos depois, a partir da regulamentação do Decreto-Lei 5.540, de 2 de junho de 1943, posto pelo presidente vigente da época, Getúlio Vargas:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e tendo em vista que o Primeiro Congresso Indigenista Interamericano, reunido no México, em 1940, propôs aos países da América a adoção da data de 19 de abril para o "Dia do Índio", DECRETA

Art. 1º É considerada - "Dia do Índio" - a data de 19 de abril.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943, 122º da Independência e 55º da República. (BRASIL, 1943)⁸.

Nesse período, o Brasil vivenciava um novo cenário político, o Estado Novo (1937-1945). Com nome e tonalidade de cunho fascista, visto que fazia referência à ditadura de António de Oliveira Salazar, em Portugal, esse momento destacou-se pelo processo de integração da nação brasileira. Ao conceber o território como o ponto central para a formulação de uma nova identidade nacional, o Estado tomou como essencial definir os limites territoriais, a fim de garantir a soberania da nação.

A partir disso, as sociedades indígenas e seu valor simbólico foram convocados para o centro da política nacional, ao serem defendidas por Vargas por conterem as verdadeiras raízes brasileiras (Garfield, 2000). Assim, mostrava-se necessário que os povos indígenas se integrassem à sociedade brasileira, com o objetivo de se tornarem cidadãos e trabalhadores nacionais.

Nesse contexto, o “Dia do Índio” tornou-se um importante artefato político, pedagógico e memorial utilizado pelo Estado para celebrar um “índio” genérico, tutelado e integrado. Suas celebrações, juntamente com as narrativas produzidas acerca das sociedades

2. Que os países das Américas adotem o dia 19 de abril como Dia do Índio Americano, para comemorar a data em que os delegados indígenas se reuniram pela primeira vez no Primeiro Congresso Interamericano dos Povos Indígenas, na Pousada de Dom Vasco de Quiroga, em Pátzcuaro, Michoacán, México; e, conseqüentemente, convida os povos e governos das Américas a participarem desta celebração. (Aprovado em 24 de abril)” (INSTITUTO INTERAMERICANO DOS POVOS INDÍGENAS, 1948)

⁸ No ano seguinte a criação do “Dia do Índio” no Brasil, foi organizado uma Semana do Índio, realizada na capital do país na época, o Rio de Janeiro. No evento, realizou-se exposições etnográficas, palestras na rádio, atividades nas escolas, dentre outras ações. O documento “19 de abril. O dia do índio. As comemorações realizadas em 1944 e 1945” (Conselho Nacional de Proteção aos Índios, 1946), produzido pelo Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI), podemos compreender como tais atividades foram elaboradas e postas em prática.

indígenas se assemelhavam à mentalidade do órgão indigenista da época, o Serviço de Proteção aos Índios (SPI).

Sob a ótica positivista de conceber os povos indígenas como seres primitivos, a assistência e proteção tornou-se a regra na ação estatal no trato com os indígenas. Portanto, nos anos após a criação, sua comemoração “ocasionou numerosos eventos culturais e cerimônias públicas. Numa verdadeira *blitz*, o Estado organizou exposições em museus, programas de rádio, discursos e filmes sobre o índio – tudo isso com assistência do DIP” (Garfield, 2000, p. 18).

O Serviço de Proteção aos Índios e a integração das sociedades indígenas à comunhão nacional

Sendo o primeiro órgão indigenista brasileiro dedicado à proteção e assistência das sociedades indígenas, o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores (SPILTN) foi criado a partir do Decreto Federal de nº 8.072, de 20 de junho de 1910. Inspirado na necessidade do Estado em intervir nas violências cometidas contra os indígenas no processo de interiorização do Brasil, o órgão visava protegê-los, ao passo que oferecia os caminhos para a civilização. Nesse contexto, as sociedades indígenas deveriam ser integradas à nação, tornando-se trabalhadores nacionais.

Esta nova política indigenista, formulada no início do século XX, baseou-se na ideia de que os indígenas estariam condenados ao desaparecimento por conta do seu desamparo. Desse modo, caberia a eles apenas se desfazerem na homogeneidade da sociedade nacional (Paoli, 1983). Inspirados nos preceitos do positivismo de Auguste Comte, os membros do SPILTN defendiam que uma vez garantida a autonomia das sociedades indígenas, elas evoluiriam espontaneamente através do amparo do Estado. Segundo Rocha:

Trata-se de uma ideologia que quer libertar-se da ordem anterior, clerical, escravocrata e oligárquica, e que apresenta como saída para a sociedade brasileira um rígido disciplinamento da mesma através da sua tutela pelo Estado. O positivismo procura novas soluções para o problema do índio. Como ideologia, baseia-se em uma visão bastante rígida da humanidade, cujo processo histórico segue uma evolução linear. Os índios são vistos como exemplos de um dos estágios da evolução humana, o animista. Conseqüentemente, não eram capazes de pensamento racional e objetivo, podendo evoluir, entretanto, através da proteção e da educação. Para os positivistas, apenas cabia ao Estado respeitar o estágio de evolução dos índios, sustando sua possível dizimação, deixando que, com o correr do

tempo, de forma suave, eles atingissem o estágio da civilização. (Rocha, 1993, p. 11-12).

Tendo como sede na capital do Brasil, na época a cidade do Rio de Janeiro, a implementação do SPILTN se deu por meio da criação de Inspetorias Regionais espalhadas por todo o país, dividindo-se entre “o trabalho de ‘incorporação dos índios à sociedade civilizada’ por meio de sua fixação em Postos e Colônias Agrícolas e a localização e estabelecimento do ‘trabalhador nacional’ junto à Centros Agrícolas” (Martins, 2012). De acordo com o Decreto nº 8.072/1910, esses centros agrícolas:

consistiam em áreas de terras férteis destinadas ao assentamento de trabalhadores rurais na faixa etária de 21 a 60 anos sem condenação por crimes. A esses trabalhadores seriam destinados ações e instrumentos de assistência (ferramentas, sementes, transporte, além de assistência médica, escolar e técnica) e lotes de terra, desde que exercessem atividade agrícola. Visava-se com isso incentivar o trabalhador à atividade produtiva, fixá-lo no território regional, evitando êxodos rurais, planejar o uso ordenado da força de trabalho nacional e, por fim, inserir os indígenas em definitivo na lógica produtiva capitalista. Esses centros, para os indígenas, seriam espaços finais de operação de sua transitoriedade para a condição de trabalhadores nacionais, produtivos segundo a lógica capitalista (Araújo, 2024, p. 98).

Em 1918, o órgão indigenista se separou do setor de Localização de Trabalhadores Nacionais, transformando-se em Serviço de Proteção aos Índios (SPI). Todavia, apesar dessa mudança, o SPI manteve os mesmos princípios e ações que vinham sendo implementados anteriormente no trato com as sociedade indígenas. Por conseguinte, atrelado à ideia da proteção e assimilação, os membros do órgão federal concebiam os povos indígenas como sujeitos incapazes de autonomia para o gerenciamento da própria vida. Por conta disso, eles deveriam ser tutelados, ao passo que se adaptassem a civilização, conforme expressa a Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, que estabeleceu o “Código Civil dos Estados Unidos do Brasil”:

Art. 6º São incapazes relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:
I - Os maiores de 16 e os menores de 21 anos.
II - Os pródigos.
III - Os silvícolas.
Parágrafo único. Os silvícolas ficarão sujeitos ao regime tutelar, estabelecido em leis e regulamentos especiais, o qual cessará à medida que se forem adaptando à civilização do País. (Brasil, 1916)⁹.

⁹ Na maioria dos documentos do século XX, as sociedades indígenas eram chamadas de “silvícolas”, fazendo referência ao indivíduo que habita na selva.

Na lógica da tutela, o Estado exerceria seu poder sobre as sociedades indígenas, suas tradições e seus territórios. A respeito dessa temática, Lima (1995) nomeou essa ação estatal de “poder tutelar”. Para o antropólogo e historiador, o exercício do poder tutelar consiste em “obter o monopólio dos atos de definir e controlar o que seja a população sobre a qual incidirá” (Lima, 1995). Nesse contexto, tal poder estatizado e de abrangência nacional utiliza-se da matriz militar da guerra de conquista como forma de vigilância. Portanto:

trata-se de *sedentarizar* povos *errantes*, vencendo-lhes – a partir de ações sobre suas ações e não de violência – sua resistência em se fixarem em lugares definidos pela administração, ou de capturar para esta rede de aparelhos de gestão governamental outros povo com longo tempo de interação com o conquistador, operando para tanto com a idéia de um mapa nacional (Lima, 1995).

Sob esta ótica, o Decreto de nº 10.652/1942, no qual definiu o regulamento do SPI quando ele estava subordinado ao Ministério da Agricultura, estabeleceu que cabia ao órgão “dar ao índio ensinamentos uteis, procurando despertar nele os sentimentos nobres, inculcar-lhe a idéia de que faz parte da nação brasileira e, ao mesmo tempo, prestigiar as suas próprias tradições e manter nele, bem vivo, o orgulho de sua raça e de sua tribo” (Brasil, 1942). Em complemento, o SPI deveria “exercer sobre o índio, de qualquer categoria, na forma da legislação vigente, a tutela que lhe deve ser prestada pelo Estado, zelando pela preservação, conservação e desenvolvimento de seu patrimônio” (Brasil, 1942).

Ademais, seria necessário “envidar esforços por melhorar as condições materiais da vida indígena, despertando o gosto do índio para a agricultura e indústrias rurais” (Brasil, 1942), como também “criar postos, visando atrair o índio e fixá-lo pela cultura sistemática da terra e estabelecimento das indústrias rudimentares mais necessárias” (Brasil, 1942).

A fim de estabelecer o controle sobre o território, mostrou-se necessário implementar mecanismos para contactar e atrair os povos indígenas. Nesse sentido, criaram-se povoações indígenas chamadas de postos indígenas (PI). Os PI correspondiam a unidades de implementação das políticas indigenistas, tendo suas atividades divididas em dois eixos: o da assistência, e o da proteção e controle.

A prática da tutela era colocada como um dever do Estado na garantia do desenvolvimento e progresso da sociedade brasileira. O PI “tornava-se, nessa esfera, a circunscrição onde o Estado agenciava diretamente a sua principal finalidade por meio do

SPI: a assimilação do indígena à sociedade nacional” (Araújo, 2024, p. 112). Diante disso, o ensino nas escolas dos PI e os simbolismos conferidos às práticas submetidas aos indígenas contribuíram para a construção de uma memória histórica na qual as sociedades indígenas foram concebidas como meros espectadores e sem nenhuma agência.

Nas celebrações do “Dia do Índio” nos PI, Mendoza expressa que:

Nesses espaços, o Dia do Índio adquiriu a forma de um sistema pedagógico, dirigido a construir as representações nacionalistas entre as populações indígenas incorporadas à nação. A difusão do projeto cívico achou no Dia do Índio, o espaço ideal para construir as representações nacionalistas; corporalizando e materializando os discursos nacionais entre as populações indígenas (Mendoza, 2005, p.78).

A afirmação de Mendoza (2005) pode ser exemplificada a partir do Aviso Mensal¹⁰ do Posto Indígena de Nacionalização (PIN) Guido Marlière, produzido em 1944, que narra a celebração do 19 de abril e as solenidades realizadas no posto. Dentre as práticas mencionadas, podemos identificar o hasteamento da bandeira nacional e o canto do hino nacional. Outra prática descrita, que era recorrente nas comemorações de efemérides nos PI, é a inauguração do retrato do presidente da época, Getúlio Vargas. Os discursos proferidos pelos representantes do SPI também revelam a tentativa de construir e internalizar entre as sociedades indígenas o sentimento de pertencimento à nação brasileira.

X-Aviso Mensal do P.I.N. Guido Marlière - Abril - I.R.

Com invulgar entusiasmo foi comemorado nosso P.I.N. o dia do Índio, cujo programa das solenidades foi o seguinte: As 8 horas do dia 19 todos os índios, servidores e os escolares nos seus uniformes se achavam no prédio da escola onde procedeu-se o hasteamento do pavilhão nacional, sendo por essa ocasião cantado pelos presentes o Hino Nacional. As 13 horas novamente reunidos no salão da escola, se fez a inauguração do retrato do Exmo. Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da República, de baixo de calores salvas de palmas, sendo em seguida cantado pelos alunos o Hino Nacional o que foi acompanhado pelos presentes. Discorrendo sobre a personalidade do Sr. Dr. Getulio Vargas, em breves palavras, falou o Sr. Inspetor Vicente Anatolio Pinto Coelho, explicando aos índios que a inauguração daquele retrato era uma justa homenagem deles ao Presidente que maior interesse tem demonstrado pela causa dos índios nesses últimos tempos cujo aniversário transcorria também naquele dia. Falou em seguida a auxiliar de ensino S.D. Luzia Melo, sobre o papel desempenhado pelo índio na formação da nacionalidade brasileira, de seus feitos heróicos, principalmente quando da expulsão dos holandeses. Terminada a palestra da auxiliar de ensino, que muito agradou a todos, seguiu-se uma série de recitativos, salientando nesses

¹⁰ As atividades dos Postos Indígenas eram registradas por meio de avisos mensais produzidos pelos chefes dos postos e enviadas ao SPI para que fossem publicadas no Boletim do órgão indigenista.

números os alunos índios José Anato, Euclides e Nijalda. As 14:30 foi servido aos escolares e aos índios em geral uma farta mesa de pães, leite e café (Brasil, 1944).

A partir desse documento, conseguimos compreender, na prática, como as políticas indigenistas e o pensamento positivista dos membros do SPI eram conferidos às sociedades indígenas. Nesse período, o indígena deveria ser transfigurado em um cidadão/trabalhador nacional. Contudo, o discurso da assistência pelo Estado revelava-se, nas entrelinhas, um enorme paradoxo, pois a “proteção” do Estado na verdade exigia que o indígena abandonasse seus costumes e tradições, ao passo que perdesse a sua cultura.

Considerações finais

A institucionalização do Dia dos Povos Indígenas no calendário nacional brasileiro se deu em um momento no qual o governo da época, o Estado Novo, implantou um projeto multifacetado que buscava construir um Brasil “mais independente economicamente, mais integrado politicamente e socialmente mais unificado” (Garfield, 2000, p. 14). Nesse contexto, a enorme pluralidade étnica que as sociedades indígenas representavam revelou-se um obstáculo para o progresso da nação. Portanto, os indígenas precisariam ser homogeneizados e integrados à sociedade brasileira, a fim de garantir a soberania nacional.

A partir disso, a celebração do dia 19 de abril passou a ser integrada à agenda indigenista do Serviço de Proteção aos Índios, que utilizou-se do discurso nacionalista e da ritualização da efeméride como artifício do projeto de nacionalização dos povos indígenas. Como uma forma de legitimar e fortalecer o seu regime, Vargas valeu-se de diferentes celebrações cívicas. Nesse sentido, podemos pensar que a alteração do calendário nacional de um país exemplifica uma tentativa de controlar o tempo obtendo poder.

As “datas, heróis, monumentos, músicas e folclore se conjugam na montagem da memória nacional e, se esta tem consciência, produz-se um importante reforço à coesão social” (Oliveira, 1989, p. 174). Posto isso, a memória é uma construção, carregada de lembranças e esquecimentos. Assim, cabe a nós pensarmos de que forma ela é construída e por quem. A respeito da celebração do Dia dos Povos Indígenas, devemos questionar que narrativas estão sendo contadas, que sujeitos estão sendo exaltados e por que certos indivíduos e acontecimentos estão sendo esquecidos.

Neste caso, o Estado brasileiro, ao consagrar uma efeméride dedicada a celebrar os povos indígenas, tornou-se detentor da perpetuação dos discursos e construção de memórias em relação aos indígenas. Instituído como uma tradição inventada, a celebração do antigo “Dia do Índio” enraizou-se na cultura brasileira, inculcando valores, normas de comportamento e discursos.

Fortaleceu-se no imaginário popular a ideia simplória do indígena folclorizado e primitivo. No ensino nas escolas, solidificou-se a prática de vestir as crianças com vestimentos que remetem às que os indígenas utilizam, forjando um estereótipo completamente errôneo de que todos os povos indígenas são iguais. A definição de como e por quem essa celebração deve ser realizada silencia discursos alternativos, consolidando uma narrativa única sobre tais sujeitos.

A fim de pensarmos em narrativas plurais, que destacam o protagonismo e agência das sociedades indígenas, concebemos o Dia dos Povos Indígenas como um lugar de memória (Nora, 1993), no qual uma sociedade ancora suas memórias e que possibilita o retorno ao passado por meio de sua rememoração. Ao interpretarmos o dia 19 de abril como um espaço de memórias, entendemos que essa data é capaz de estabelecer uma conexão com o passado, resgatando narrativas submersas e ocultas, mas também contestando narrativas cristalizadas e consagradas como absolutas. Para falar sobre a função da memória, Elizabeth Jelin expressa que:

La memoria tiene entonces un papel altamente significativo, como mecanismo cultural para fortalecer el sentido de pertenencia a grupos o comunidades. A menudo, especialmente en el caso de grupos oprimidos, silenciados y discriminados, la referencia a un pasado común permite construir sentimientos de autovloración y mayor confianza en uno/a mismo/a y en el grupo (Jelin, 2002, p. 9-10).¹¹

Sendo assim, o debate acerca dos significados do Dia dos Povos Indígenas demonstra-se essencial para pensarmos em novas possibilidades de celebrar esse dia. Para além de ser uma comemoração, no sentido da celebração de uma festa, deve-se destacar não somente nessa data, como em todos os dias, a importância de dialogarmos sobre e com os povos indígenas, sobre a luta pela garantia e reconhecimento de seus direitos e sobre os seus

¹¹ Tradução nossa: “A memória desempenha, portanto, um papel altamente significativo como mecanismo cultural para fortalecer o sentimento de pertencimento a grupos ou comunidades. Frequentemente, especialmente no caso de grupos oprimidos, silenciados e discriminados, a referência a um passado compartilhado permite a construção de sentimentos de autoestima e maior confiança em si mesmo e no grupo.” (Jelin, 2002, p. 9-10).

protagonismos e agências no curso da história. Posto isso, a fim de pensarmos acerca das memórias históricas e seus múltiplos significados, devemos "imaginar cartografias, camadas de mundos, nas quais as narrativas sejam tão plurais que não precisamos entrar em conflito ao evocar diferentes histórias de fundação" (Krenak, 2022, p. 18).

Fontes

BRASIL. **Decreto-Lei 5.540, de 2 de junho de 1943.** Considera “Dia do Índio” a data de 19 de abril. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943.

BRASIL. **Decreto nº 8.072, de 20 de junho de 1910.** Crêa o Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais e aprova o respectivo regulamento. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1910.

BRASIL. **Decreto nº 10.652, de 16 de outubro de 1942.** Aprova o Regimento do Serviço de Protecção aos Índios, do Ministério da Agricultura. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1942.

BRASIL. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916.** Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 1916.

BRASIL. **Lei nº 14.402, de 8 de julho de 2022.** Institui o Dia dos Povos Indígenas e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943. Brasília, 8 de julho de 2022.

BRASIL. Ministério de Agricultura / SPI. **Aviso Mensal do P.I.N. Guido Marliére-** Abril - I.R.4.”, Boletim SPI, No. 30, Rio de Janeiro, 31 maio de 1944, p.145.

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AO ÍNDIO. Ministério da Agricultura. **19 de abril. O dia do índio. As comemorações realizadas em 1944 e 1945.** 1º. volume, Publicação Nº. 100, 1946.

INSTITUTO INDIGENISTA INTERAMERICANO. **Acta Final del Primer Congreso Indigenista Interamericano.** México, D. F. Marzo, 1948.

Referências Bibliográficas

ARAÚJO, Dárcya Jeanne Silva de. “E de todo esse trabalho, resulta que o índio torna-se um índio melhor”: a tutela estatal e a atuação do SPI entre os Potiguara na Paraíba. **História Unicap.** Recife: v. 11, n. 21, jan./jun., p. 95–116, 2024.

BICALHO, Poliene Soares dos Santos; MACIEL, Roseli Martins Tristão; OLIVEIRA, Fernanda Alves da Silva. O Dia do Índio na escola não indígena – uma tradição que precisa ser (des)inventada. **Revista História em Reflexão.** v. 15, n. 31, 2022.

BRANDÃO, Cristina de Jesus Botelho. **A construção discursiva da comemoração do dia do índio no Museu do Índio pela mídia televisiva.** 2009. 153 f. Dissertação (Mestrado em Memória Social) – Programa de Pós-Graduação em Memória Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

CAMACHO, Roberto Pineda. El Congreso Indigenista de Pátzcuaro, 1940, una nueva apertura en la política indigenista de las Américas. **Baukara.** Bogotá: n. 2, jul./dez., p. 10–28, 2012.

- CUNHA, Manuela Carneiro da. **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992.
- FERREIRA, Andrey Cordeiro. **Tutela e Resistência Indígena**: etnografia e história das relações de poder entre os Terena e o Estado brasileiro. 2007. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio**: o dicionário da língua portuguesa. 8ª. Ed. Curitiba: Positivo, 2010.
- GARFIELD, Seth. As raízes de uma planta que hoje é o Brasil: os índios e o Estado-Nação na era Vargas. **Revista Brasileira de História**. São Paulo: v. 20, n. 39, p. 15–42, 2000.
- GIRAUDO, Laura. Celebrar a los indígenas, defender al indigenismo: el “Día del Indio” y el Instituto Indigenista Interamericano. **Estudios Ibero-Americanos**. v. 43, n. 1, p. 81–96, 2017.
- GIRAUDO, Laura. Un campo indigenista transnacional y casi profesional: la apertura en Pátzcuaro (1940) de un espacio por y para los indigenistas. In: GIRAUDO, Laura; MARTÍN-SÁNCHEZ, Juan. **La ambivalente historia del indigenismo**: campo interamericano y trayectorias nacionales, 1940-1970. Lima: Instituto de Estudios Peruanos, 2011, p. 21-98.
- HOFBAUER, Andreas. Roquette-Pinto: uma vida dedicada ao progresso da nação. **Estud. Hist.** Rio de Janeiro: v. 22, n. 44, jul./dez., 2009.
- JELIN, Elizabeth. **Los trabajos de la memoria**. Colección Memorias de la Represión. Madrid: Siglo XXI, 2002.
- KAN, Elio Masferrer. El instituto indigenista interamericano. **Boletín de Antropología Americana**, n. 13, p. 107-122, 1986.
- KRENAK, Ailton. **Futuro Ancestral**. 1. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.
- LIMA, Antonio Carlos de Souza. **Um grande cerco de paz**: poder tutelar, indianidade e formação do Estado Brasil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.
- MARTINS, Fernanda Santa Roza Ayala. **O serviço de proteção aos índios e localização de trabalhadores nacionais e a política agrária na Primeira República**: grupos agrários, projetos e disputas no Maranhão (1910-1918). 2012. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal Fluminense, 2012.
- MENDOZA, Carlos Alberto Casas. **Nos olhos do outro**: nacionalismo, agências indigenistas, educação e desenvolvimento Brasil-México (1940-1970). 2005. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 2005.
- NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. **Projeto História**: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, v. 10, 1993.
- OLIVEIRA, Lúcia Lippi. As Festas que a República Manda Guardar. **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro: v. 2, n. 4, 1989.
- PAOLI, Maria Célia Pinheiro Machado. O sentido histórico da noção de cidadania no Brasil: onde ficam os índios? In: **COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO**. O índio e a cidadania. São Paulo: Brasiliense, 1983.

RANGER, Terence; HOBBSBAWM, Eric. **A invenção das tradições**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

ROCHA, Leandro Mendes. **Da proteção fraternal ao integracionismo harmonioso: aspectos ideológicos da política indigenista – 1930/1967**. Brasília: Fundação Nacional do Índio, 1993.

SILVA, Giovani José da. O octogenário “Dia do Índio”: histórias e culturas indígenas em escolas brasileiras antes e depois da Lei n. 11.645/2008. **Revista Eletrônica História em Reflexão**, Grande Dourados, v. 16, n. 31, p. 82–101, 2022.